Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

Projeto de Lei do Legislativo nº 036 /2019

Altera e inclui parágrafo à Lei Municipal nº 2080, de 18 de março de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de papel reciclado e papel não clareado a cloro molecular na Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de São Bento do Sul.

A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2080, de 18 de março de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º.

Art. 1º.

.....

§ 4º A obrigatoriedade de utilização de papel reciclado poderá ser suspensa temporariamente, por motivo de ordem financeira, carência do produto, recomendação médica de algum servidor ou caso fortuito e força maior, presente o interesse público e pelo período que perdurar a impossibilidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.

CMSBS 25/06/2019 09:03 018195

Magno Bollmann
Prefeito Municipal

Peter Alexandre Kneubuehler
Vereador

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 2080, de 18 de março de 2008, estabeleceu a obrigatoriedade na utilização de papel reciclado e papel não clareado a cloro no Poder Executivo e Legislativo do Município de São Bento do Sul.

Todavia, a referida legislação não estabeleceu qualquer exceção, ressalva, nas hipóteses de carência do produto, questão financeira, recomendação médica, ou caso fortuito e força maior.

O presente Projeto de Lei objetiva inserir a possibilidade de suspensão temporária na utilização do papel reciclado, quando presente alguma questão de ordem financeira, carência do produto no mercado, recomendação médica, ou mesmo caso fortuito e força maior, encontrando-se igualmente presente o interesse público.

A modificação pretendida não objetiva cessar indefinidamente a utilização de papel reciclado, mas conferir uma maior flexibilidade na legislação, possibilitando ao gestor a determinação de suspensão temporária, pelo período que perdurar a impossibilidade.

Solicitamos o apoio de Vossas Senhorias no enriquecimento do debate e aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente

Peter Alexandre Kneubuehler
Vereador